

---

---

## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI Nº 1.062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10,69% (DEZ VÍRGULA SESENTA E NOVE POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus Vereadores e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pela Lei 1018 e 1054, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;

II - o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Publicado por:  
ADMINISTRADOR DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO  
**Código Identificador: 223511269409**

---

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 10/12/2021 . Edição 546

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
[transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br](http://transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br)